SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CARA/REIT/CARA

PORTARIA NORMATIVA 2/2026 - CARA/REIT/REIT/REIT/IFAL

Maceió-AL, 4 de novembro de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Campus Arapiraca do Instituto Federal de Alagoas – Ifal.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARAPIRACA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2571 de 06/07/2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 07/07/2023, seção 2, pg. 25, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 162 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43/IFAL, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria Normativa nº 112/REIT, de 29 de maio de 2026, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do IFAL, considerando o que consta no Processo nº 23041.031617/2026-33,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.
§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, no Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Arapiraca, será composta pelos seguintes setores:
I - Diretoria de Ensino;
II - Coordenação Pedagógica;
III - Setor de Assistência Estudantil;
IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;
V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;
VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;
VII - Coordenação de Gestão de Pessoas; e
VIII - fiscais de contratos, para os casos envolvendo colaboradores terceirizados.
§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:
I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina enfermagem lotados nosetor de Assistência Estudantil, quando houver;
II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal -Siass; e
III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:
I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas e guias e demais materiais institucionais pertinentes;
II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;
III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;
IV - encaminhar a pessoa ao atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e
V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Cesar Lucio de Oliveira**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CARA/REIT**, em 04/11/2026 11:41:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifal.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28214
Código de Autenticação: 8bb2a40424

Documento Digitalizado Público

Designa Setores Rede de Acolhimento - CARA

Assunto: Designa Setores Rede de Acolhimento - CARA
Assinado por: Andreia Ribeiro
Tipo do Documento: PORTARIA NORMATIVA (PDF)
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Silva Ribeiro**, **COORDENADOR(A) - FG1 - CGP/CARA**, em 11/11/2026 14:38:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifal.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2559352
Código de Autenticação: 7e05af5e1c